



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

### TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA AMBULÂNCIA, FURGÃO TETO ALTO, COR BRANCO, ZERO KM, ANO 2020 E MODELO 2021.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, com sede administrativa na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, inscrito no CNPJ/MF nº 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO**, portador do CPF/MF nº 019.880.818-66 e RG nº 8.448.326, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF nº 29.987.662/0001-89, situada à Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, sala 07, Bairro Nova Ribeirão, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14096-750, telefone (16) 3618 3194, e-mail: [adm@gruposociete.com.br](mailto:adm@gruposociete.com.br), neste ato representada pelo senhor **ANDRÉ RENATO BETINI**, portador do CPF/MF nº 164.052.688-96 e RG nº 14.098.510, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº SA/DL nº 67/2020, compromete-se a fornecer, integralmente, a Viatura Ambulância, furgão teto alto, cor branco, zero km, ano 2020 e modelo 2021 com as seguintes especificações:

Item	Especificações mínimas	Qty	Marca/Modelo/ Versão	Preço Unitário R\$	Subtotal R\$
1	Viatura Ambulância, furgão teto alto, cor branco, zero km, ano 2020 e modelo 2021, motor movido a diesel S10, com potência de 130 CVs a 3500 RPM, com no 2.299 cilindradas, direção hidráulica, Freios ABS a disco nas 4 (quatro) rodas - Air Bag condutor - Bloqueio de ignição por transponder na chave de ignição - Protetor de cárter e cambio - Sistema de travamento automático das portas. Farol neblina - Conta giros- Iluminação para cabine -Retrovisores externos articulados dupla visão com regulagem elétrica e desembaçador: Câmbio manual de 6 marchas a frente e uma marcha à ré, roda aro 16, ar condicionado na cabine e no	1	Renault Master L2H2 2.3 DCI Diesel 2020/2021 0 Km	165.700,00	165.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



<p>compartimento do paciente com controle no painel do motorista, 2 (duas) portas traseiras com aberturas 270 graus com apoio fixo para embarque de passageiros, porta lateral a direita corrediça com estribo e apoio fixo para embarque de passageiros, cabine com 3(três) lugares, sendo 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros contando com apoio para cabeça e cinto de segurança de 3(três) pontos, Compartimento Traseiro com capacidade volumétrica de 8 m3( oito metros cúbicos) até 15 m3 (quinze metros cúbicos) e 2498 mm de altura exterior, comprimento exterior de 5548 mm, largura exterior de 2494 mm incluído os retrovisores ou largura sem o retrovisor de 2070 mm, peso bruto total de 5500 kg -. Instalação de: uma maca construídas em alumínio com pernas retráteis, rodízios giratórios, colchonete de espuma revestido em courvim, 3(três) cintos de segurança e fixados através de engate rápido, construído em aço inox ou alumínio. Banco Lateral esquerdo com 3(três) lugares e Banco dianteiro com 2 (dois) lugares com encosto para cabeça revestidos em courvim automotivo, cinto de segurança de três pontos, com terminal fêmeo fixado diretamente ao banco. Piso: construído em compensado naval de 15 mm sobre o piso original do furgão com revestimento em material antiderrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia. Compartimento para descarte de lixo. Revestimento interno em placas de alumínio ACM (Composto de Alumínio / poliuretano / Alumínio) com 1,5 mm de espessura sem emendas Instalação em todo o compartimento de atendimento de isolamento termo acústico de alta densidade com espessura de aproximadamente 40 mm. Armário</p>				
---	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



<p>interno aéreo na lateral esquerda do compartimento do paciente. Janela de comunicação entre os compartimentos com vidro deslizante instalada na divisória original do furgão, Instalação junto à porta lateral corredeira de 1 (um) interruptor para luzes do compartimento e de uma janela com vidros deslizante. Corrimão instalado no teto sobre as macas confeccionado em tubo de alumínio polido. Instalação de suporte para fluido intra-venoso e soro instalado no corrimão. Instalação de suporte simples para cilindro de oxigênio, Iluminação externa: Uma luz de embarque na cor branca tipo led's, instalada acima das portas traseiras e da porta corredeira com fecho regulável para iluminar as imediações das portas. Sinalizador em formato linear acústico e visual, com LED. Sirene acoplada ao sinalizador com amplificador, de 6 (seis) tons - 2 (duas) tomadas 12 volts, 03 tomadas de 110/220 e interruptor para iluminação de compartimento -Toda a fiação elétrica deve estar protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichamas com terminais clipados nas pontas dos fios – - Equipamentos: estepe, macaco, chave de rodas, triângulo e demais equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito - extintor de 04 (quatro) kg- Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN - cadastro do RENAVAN, para alteração de veículo furgão para ambulância</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>165.700,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

**2.1** – A Viatura Ambulância, furgão teto alto, cor branco, zero km, ano 2020 e modelo 2021, objeto deste ajuste, serão entregues pronto para utilização, no Almoxarifado Municipal, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da competente ordem de aquisição, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



**2.2** - No local determinado para a entrega da Viatura Ambulância, furgão teto alto, cor branco, zero km, ano 2020 e modelo 2021, a Comissão Especial nomeada pela **Portaria nº 10.322, de 29 de abril de 2020**, promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

**2.2.1** - No ato da entrega da Viatura Ambulância, furgão teto alto, cor branco, zero km, ano 2020 e modelo 2021, a **CONTRATADA** deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

**2.3** - Só serão emitidos atestados de recebimento se a Viatura Ambulância, furgão teto alto, cor branco, zero km, ano 2020 e modelo 2021 entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

**2.4** – A Viatura Ambulância, furgão teto alto, cor branco, zero km, ano 2020 e modelo 2021 deverá ter a garantia mínima de um ano, e neste período a empresa contrata deverá fornecer assistência técnica permanente.

**2.4.1** - A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção corretiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante.

**2.5** – As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

**3.1** - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais)**, sem qualquer reajuste ou correção monetária.

**3.2** – No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato será efetuado em única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega da Viatura Ambulância, furgão teto alto, cor branco, zero km, ano 2020 e modelo 2021, atestada pelo recibo de que trata o item 2.1 anterior, condicionado a procedimentos à aprovação do Secretário de Administração e finanças.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



**4.2** - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.3** - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 3.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**4.4** - A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças da **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro cláusula 2.2 anterior.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1** - A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses e inicia-se na data de sua assinatura.

**5.2** - Somente com expressa concordância da **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1** - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

**7.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através do seguinte código:

02.07.02.00.10.301.0021.2.040.4.90.52.00  
Ficha nº 350

02.07.02.00.10.301.0021.2.040.4.90.52.00  
Ficha nº 4026

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer:

**8.1.1** - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



**8.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**8.2** - Incurrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1** – Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 “caput”, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

**9.2** - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

**9.3** - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**10.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**11.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 37/2020, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, 29 de junho de 2020.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES  
CONTRATANTE

ANDRÉ RENATO BETINI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luís Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0